

**DECRETO Nº 7.792**

Aprova o Sistema Rodoviário Estadual – 2020 elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e sob proposta da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, contida no protocolado sob nº **16.884.508-1**,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Sistema Rodoviário Estadual – 2020, elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR, segundo discriminações e conteúdo em anexo.

**Art. 2º** O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, poderá, observada a

sua capacidade técnico-financeira para esse fim, realizar serviços de manutenção rodoviária preventiva ou corretiva da estrutura do pavimento, nas extensões rodoviárias urbanas não constantes do Sistema Rodoviário Estadual.

**Parágrafo único.** Entende-se por extensões rodoviárias urbanas, as travessias em ruas e avenidas de localidades populacionais com perímetros definidos, que se constituem em prolongamento de rodovias sob jurisdição estadual em face da inexistência de contornos ou variantes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga o Decreto nº 5.811, de 28 de setembro de 2020.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

**97997/2021**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



# SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020